



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025.

**(Processo Administrativo n.5675/2025)**

Torna-se público que a prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09 de DEZEMBRO de 2025

Link: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 10:00 horas

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGEM/TURISMO, PARA A PRAIA DE GUARATUBA PR, para o GRUPO DA ALEGRIA atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III deste Edital.

1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$61.962,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço, SENDO utilizado o menor valor, constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.3. A contratação será *por menor preço por fornecedor*.

1.3.1. Havendo mais de item ou lote, a licitação facultará ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço POR FORNECEDOR*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### 2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado", telefone para cadastramento 041-3148- 9870.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>)

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

h. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

i. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

*Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.1.7 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.1.8 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.* O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.2.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

*5.2.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

não alterem a substância das propostas;

- 5.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

*item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, o vencedor do certame deverá apresentar toda a documentação exigida nos Anexos I e III deste Edital, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora. Após o prazo, estando a documentação de acordo, será efetivada a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Anexo V).

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato – Anexo V, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.2.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, podendo haver prorrogações de prazo até que seja a prestação de serviços totalmente finalizadas.

7.5.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.2. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

7.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.3.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

de 3 (três) anos, nos casos dossubitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: [www.espiritosantoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantoturvo.sp.gov.br) e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.)
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Mapa de Risco
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Turvo, 03 de dezembro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilidade jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Regiane Pereira Rodrigues Fraga
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Elaine Fernanda de Melo Colhasso

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento artigo 17 e 20, inciso 1º do Decreto Municipal nº2417/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de uma empresa para a organização de uma viagem para a praia de Guaratuba, Paraná, contemplando transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e conforto para no máximo 69 participantes do Projeto Alegria de Viver / Conselho Estadual do Idoso, os quais também participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoa Idosa “Grupo da Alegria” e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS.

Essa contratação visa atender às seguintes necessidades:

- Proporcionar lazer, integração e bem-estar para pessoas idosas.
- Garantir um transporte seguro, uma acomodação confortável e refeições adequadas as pessoas idosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Permitir o cumprimento das diretrizes de gestão voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

#### 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida, relacionada à organização logística e operacional da viagem, encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Está em consonância com o Decreto nº 2.421 de 04 de janeiro de 2024 que aprova e ratifica o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e as Legislações em âmbito da Assistência Social

Essa contratação apoia as metas de valorização da pessoa idosa promovidas pelo Conselho Estadual do Idoso e será orientada pelos critérios de transparência e eficiência da gestão pública.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma adequada às necessidades administrativas apresentadas, a contratação da empresa especializada deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:**

Transporte: Ônibus com no mínimo 42 lugares, confortáveis com poltronas reclináveis, ar-condicionado, banheiro, Wi-Fi e guia.

Hospedagem: Pousada com quartos para acomodações de no máximo 04 pessoas, banheiro privativo, frigobar, ar-condicionado e infraestrutura acessível aos idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Alimentação: Refeições completas com self-service (café da manhã, almoço e jantar), servidas na pousada, com cardápio balanceado para o público-alvo conforme descrição abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### Café da manhã:

- Pães e Bolos Artesanais: Pães francês, caseiro, de forma, incluindo opções integrais, torradas, além de bolos caseiros variados como de cenoura, fubá e chocolate.
- Frutas Frescas: Uma seleção sazonal de frutas da região, como mamão, melancia, abacaxi e banana.
- Frios e Queijos: Presunto, mortadela, queijo branco, muçarela, requeijão cremoso, manteiga e salame para acompanhar os pães e torradas.
- Cereais e Grãos: Granola, aveia e sucrilhos.
- Bebidas Quentes e Frias: Café coado na hora, chás variados e leite, além de sucos naturais (laranja, abacaxi com hortelã).
- Iogurtes e Mel: Diversas opções de iogurte natural e sabores, acompanhadas de mel e geleias caseiras.
- Pratos quentes: Ovos mexidos, omeletes feito na hora e salsicha ao molho de tomate.

### Almoço

- Prato Principal: Opções de proteína como filé de frango grelhado, carne bovina, suínas, peixes e ovos.
- Acompanhamentos: Arroz branco, arroz integral, feijão caseiro ou farofa especial, macarrão com molho de tomate e macarrão alho e óleo.
- Guarnições: Legumes diversos, purê de batata, batata frita, mandioca frita e outros.
- Saladas: Hortaliças, verduras, tomates, legumes, grão-de-bico e molhos caseiros para temperar.
- Sobremesas Caseiras: Pudins, mousses, doce de leite doces caseiros e frutas naturais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Sucos Naturais e Bebidas: Sucos naturais, refrigerantes e água a vontade.

#### **Jantar**

- Sopas e Caldos
- Prato Principal: Opções de proteína como filé de frango grelhado, carne bovina, suína, peixes e ovos.
- Acompanhamentos: Arroz branco, arroz integral, feijão caseiro ou farofa especial, macarrão com molho de tomate e macarrão alho e óleo.
- Guarnições: Legumes diversos, purê de batata, batata frita, mandioca frita e outros.
- Saladas: Hortaliças, verduras, tomates, legumes, grão-de-bico e molhos caseiros para temperar.
- Sobremesas Caseiras: Pudins, mousses, doce de leite, doces caseiros e frutas naturais.
- Sucos Naturais e Bebidas: Sucos naturais, refrigerantes e água a vontade.

#### **Prazo e Local da prestação dos serviços:**

- Saída de Espírito Santo do Turvo no dia 15/12/2025 às 21h.
- Chegada em Guaratuba na manhã de 16/12/2025 (café da manhã na pousada).
- Retorno no dia 18/12/2025 às 21h, após o jantar.

#### **Sustentabilidade:**

Preferência por empresas comprometidas com práticas sustentáveis.

#### **Expectativa de resultados:**

- Segurança no transporte e bem-estar do grupo.
- Conforto e qualidade nas acomodações e alimentação.
- Satisfação geral do público-alvo com as atividades realizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa acima foi definida com base no levantamento das necessidades administrativas, levando em consideração a previsão de no máximo 73 participantes e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS.

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Transporte Rodoviário	2 ônibus confortáveis com no mínimo 42 lugares	1 viagem de ida e volta para Guaratuba - PR
Hospedagem em Pousada	Quartos para até 4 pessoas	19-20 quartos
Refeições (Café, Almoço, Jantar)	Por participante	3 dias de refeições

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destinam a compor:

Foi identificado no mercado que existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de turismo e transporte para a melhor idade, capazes de atender às especificações estabelecidas neste estudo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

As empresas deverão ser responsáveis por oferecer a solução de forma integrada, o que inclui transporte, hospedagem e alimentação, garantindo um padrão de qualidade adequado ao público-alvo.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 61.962,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais)**, com base em pesquisas de mercado e levantamentos prévios de preços médios praticados por empresas do ramo turístico.

A composição detalhada do custo integra a Planilha de Estimativa de Preço Médio, anexa, conforme disposto no artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à contratação de uma empresa especializada em **viagens e turismo** para organizar a viagem da melhor idade, assegurando transporte, hospedagem e alimentação, em consonância com as necessidades do público-alvo e os objetivos sociais promovidos pelo Conselho Estadual do Idoso.

### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

#### Contratações de Serviços Não Passíveis de Parcelamento:

Considerando que os serviços (transporte, hospedagem e alimentação) são correlatos e devem ser executados pela mesma empresa, entende-se que parcelar a contratação poderia prejudicar a qualidade e a integração dos serviços prestados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

#### **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir segurança, conforto e qualidade na viagem para pessoas idosas.
- Otimizar a gestão pública, garantindo economicidade e eficiência.
- Promover o bem-estar social por meio de atividades recreativas e de lazer.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- Seleção cuidadosa da empresa contratada, baseada em critérios técnicos claros.
- Acompanhamento da execução dos serviços por profissional qualificado, garantindo o cumprimento das especificações.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação respeite critérios de sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços contratados.

#### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

**É VIÁVEL a presente contratação.**

Espírito Santo do Turvo, 01 de Dezembro de 2025.

---

Elaine Fernanda de Melo Colhasso  
Responsável pela elaboração do ETP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### Anexo III: Termo de Referência

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa para a organização de uma viagem para a praia de Guaratuba, Paraná, contemplando transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e conforto para no máximo 69 participantes do Projeto Alegria de Viver / Conselho Estadual do Idoso, os quais também participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoa Idosa “Grupo da Alegria” e equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS.

Essa contratação visa atender às seguintes necessidades:

- Proporcionar lazer, integração e bem-estar para pessoas idosas.
- Garantir um transporte seguro, uma acomodação confortável e refeições adequadas as pessoas idosas.
- Permitir o cumprimento das diretrizes de gestão voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Item	Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de uma empresa para a organização de uma viagem para a praia de Guaratuba, Paraná, contemplando transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e conforto para no máximo 69 participantes do Projeto Alegria de Viver / Conselho Estadual do Idoso, os quais também participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoa Idosa “Grupo da Alegria” e equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS.	Prestação de Serviço	69	R\$ 898,00	R\$ 61.962,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**

máximo 69 participantes do Projeto Alegria de Viver / Conselho Estadual do Idoso, os quais também participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoa Idosa “Grupo da Alegria” entre os dias 15 e 18 de Dezembro de 2025.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O objeto da presente prestação de serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.417 de 18 de dezembro de 2023, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:**

Transporte: Ônibus com no mínimo 42 lugares, confortáveis com poltronas reclináveis, ar-condicionado, banheiro, Wi-Fi e guia.

Hospedagem: Pousada com quartos para acomodações de no máximo 04 pessoas, banheiro privativo, frigobar, ar-condicionado e infraestrutura acessível aos idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Alimentação: Refeições completas com self-service (café da manhã, almoço e jantar), servidas na pousada, com cardápio balanceado para o público-alvo conforme descrição abaixo:

#### **Café da manhã:**

- Pães e Bolos Artesanais: Pães francês, caseiro, de forma, incluindo opções integrais, torradas, além de bolos caseiros variados como de cenoura, fubá e chocolate.
- Frutas Frescas: Uma seleção sazonal de frutas da região, como mamão, melancia, abacaxi e banana.
- Frios e Queijos: Presunto, mortadela, queijo branco, muçarela, requeijão cremoso, manteiga e salame para acompanhar os pães e torradas.
- Cereais e Grãos: Granola, aveia e sucrilhos.
- Bebidas Quentes e Fria: Café coado na hora, chás variados e leite, além de sucos naturais (laranja, abacaxi com hortelã).
- Iogurtes e Mel: Diversas opções de iogurte natural e sabores, acompanhadas de mel e geleias caseiras.
- Pratos quentes: Ovos mexidos, omeletes feito na hora e salsicha ao molho de tomate.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### Almoço

- Prato Principal: Opções de proteína como filé de frango grelhado, carne bovina, suínas, peixes e ovos.
- Acompanhamentos: Arroz branco, arroz integral, feijão caseiro ou farofa especial, macarrão com molho de tomate e macarrão alho e óleo.
- Guarnições: Legumes diversos, purê de batata, batata frita, mandioca frita e outros.
- Saladas: Hortaliças, verduras, tomates, legumes, grão-de-bico e molhos caseiros para temperar.
- Sobremesas Caseiras: Pudins, mousses, doce de leite doces caseiros e frutas naturais.
- Sucos Naturais e Bebidas: Sucos naturais, refrigerantes e água a vontade.

### Jantar

- Sopas e Caldos
- Prato Principal: Opções de proteína como filé de frango grelhado, carne bovina, suína, peixes e ovos.
- Acompanhamentos: Arroz branco, arroz integral, feijão caseiro ou farofa especial, macarrão com molho de tomate e macarrão alho e óleo.
- Guarnições: Legumes diversos, purê de batata, batata frita, mandioca frita e outros.
- Saladas: Hortaliças, verduras, tomates, legumes, grão-de-bico e molhos caseiros para temperar.
- Sobremesas Caseiras: Pudins, mousses, doce de leite, doces caseiros e frutas naturais.
- Sucos Naturais e Bebidas: Sucos naturais, refrigerantes e água a vontade.

### Prazo e Local da prestação dos serviços:

- Saída de Espírito Santo do Turvo no dia 15/12/2025 às 21h.
- Chegada em Guaratuba na manhã de 16/12/2025 (café da manhã na pousada).
- Retorno no dia 18/12/2025 às 21h, após o jantar.

### Sustentabilidade:

Preferência por empresas comprometidas com práticas sustentáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### **Expectativa de resultados:**

- Segurança no transporte e bem-estar do grupo.
- Conforto e qualidade nas acomodações e alimentação.
- Satisfação geral do público-alvo com as atividades realizadas.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **• Condições de Pagamento**

A contratação deverá ser realizada de forma total, nos seguintes prazos e condições:

O pagamento pelo serviço prestado se fará por meio de expedição de nota fiscal eletrônica, após expedição de empenho/autorização, solicitado ao setor de compras por meio de ofício da unidade requisitante com data anterior a viagem.

## **7. GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosiney Alves Moreira Freitas, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato Sra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá liquidação imediata, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) dados bancários do contratado

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal em período anterior a viagem.

- Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA ou, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilidade Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.962,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1029/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- Fonte de Recursos: 02

Espírito Santo do Turvo, 01 de Dezembro de 2025.

---

Regiane Pereira Rodrigues Fraga

---

Elaine Fernanda de Melo Colhasso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 003/2025 –SMDAS

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025

#### INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

apontado.

### 2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Proporcionar uma viagem segura e confortável aos 69 idosos do grupo “Alegria” e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, garantindo transporte apropriado e hospedagem completa com pensão completa (café da manhã, almoço, jantar e sucos).

Abaixo, os riscos relacionados ao transporte, hospedagem, alimentação e segurança dos idosos durante o projeto:

Área	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Plano Preventivo/Mitigação
Transporte	Problemas mecânicos durante o trajeto	Média	Alta	- Contratar empresa com frota revisada e plano de manutenção atualizado.
	Acidentes no trajeto	Baixa	Alta	- Contratar motoristas experientes e assegurar plano de emergência com seguro viagem.
	Falta de acessibilidade ao perfil dos idosos	Média	Alta	- Garantir que o transporte seja adaptado para acessibilidade (rampas, espaço adequado para cadeirantes, etc.).
	Falha no cronograma de embarque e chegada	Média	Média	- Definir um cronograma detalhado com horários de saída/pause/chegada e informar participantes com antecedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**

Área	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Plano Preventivo/Mitigação
	Desistência de participantes de última hora	Média	Baixa	- Previsão de substituição e manutenção dos custos fixos.
Hospedagem	Falta de vagas adequadas na pousada	Baixa	Alta	- Confirmar previamente a reserva para todas as datas necessárias. Avisar critérios específicos para atendimento a idosos.
	Infraestrutura inadequada às necessidades dos idosos (acessibilidade, conforto, quartos com suporte, entre outros).	Média	Média	- Inspeção das instalações da pousada antes da contratação. Confirmar acessibilidade de quartos e banheiros.
	Desorganização ou falta de clareza com refeições (alergias ou restrições alimentares).	Média	Média	- Listar previamente as necessidades alimentares dos idosos e informar à pousada.
	Clima desfavorável que comprometa atividades externas do grupo	Média	Baixa	- Planejar atividades internas complementares na pousada.
Saúde e Segurança	Emergências médicas envolvendo idosos (quedas, problemas crônicos, entre outros).	Alta	Alta	- Contratar seguro viagem. Disponibilizar um profissional da saúde para acompanhar o grupo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**

Área	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Plano Preventivo/Mitigação
	Desorientação ou perda de idosos em locais desconhecidos.	Média	Alta	- Fornecer crachá/pulseira com identificação e contatos de emergência para todos os participantes.
Planejamento Geral	Atrasos ou falhas na execução do contrato com a agência de viagens.	Baixa	Alta	- Garantir contrato detalhado com prazos, condições e penalidades em caso de descumprimento.
Alimentação no Local	Indisponibilidade de alimentos adequados (diabéticos, hipertensos, intolerâncias, etc.)	Média	Alta	- Informar previamente todas as especificidades alimentares à pousada.

### **3. Monitoramento e Controle**

Para assegurar que os riscos sejam monitorados e tratados ao longo do processo:

- **Divisão de Responsabilidades:**
  - Secretaria Municipal: Supervisionar o projeto, realizar a contratação da agência, verificar a segurança do transporte, hospedagem e refeições.
  - Agência de Viagens: Prover transporte e hospedagem conforme contrato, manter comunicação clara e cumprir o cronograma estabelecido.
  - Pousada: Garantir acessibilidade, alimentação compatível e acomodações conforme especificações.
- **Planos de Contingência:**
  - Manutenção de transporte: Identificar rotas alternativas e empresas de transporte backup.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS**

Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**

## **Anexo V: Minuta de Termo de Contrato**

## CONTRATO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Acácio Trindade de Melo -102-Centro, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Gilberto Nascimento Bertolino, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: , CNPJ Nº, estabelecida na Rua: , no Município de Espírito Santo do Turvo S/P, neste ato representada pela, RG nºSSP/SP, e do CFP/MF Nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.246, 2.247 e 2.248, todos de 24 de novembro de 2021 e suas alterações e o Processo de Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica nº 11/2025

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de AGENCIA DE VIAGEM/TURISMO, PARA A PRAIA DE GUARATUBA PR, para o GRUPO DA ALEGRIA atendidos pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo III da presente dispensa o qual faz parte integrante deste contrato em sua integralidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 45 (quarenta e cinco ) dias a partir de sua assinatura podendo haver prorrogações de prazo.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de R\$ (), pelo objeto ora ajustado.

2.5. O pagamento será efetuado na reserva antes da viagem, mediante a apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS

dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva realização dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos serviços a serem prestados, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;

A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.7. A presente contratação não poderá ser objeto de subcontratação para pessoa física ou jurídica diversa da participante deste certame

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso ou não prestação dos serviços, sem justo motivo aceito pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Não poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. Fica designado como gestor deste contrato a Sra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Secretária Municipal de Assitencia Social, que deverá fazer a gestão correta do mesmo.

5.6. Fica designado com fiscal deste contrato a Sra. Rosiney Alves Moreira Freitas, que deverá fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

5.7. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.00.00- Poder Executivo

02.03.00- Secretaria Municipal de Assistencia Social

02.03.01- Fundo Municipal de Assistencia Social

08.244.0004.0.000-Assistencia Comunitária

08.244.0004.1.052-Projeto Alegria de Viver

611-02-3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$5.983,22

612-02-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$71.547,50

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de de 2025.

**CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP**  
**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

### **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº /205 DE ORIGEM):

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de AGENCIA DE VIAGEM/TURISMO, PARA A PRAIA DE GUARATUBA PR, para o GRUPO DA ALEGRIA atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Ricardo Virando – OAB 167114/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LICITAÇÃO/CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA

Pela CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Nascimento Bertolino Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 34.978.554-5 SSP/SP - CPF nº: 355.760.968-51

Data de Nascimento: 06/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Antônio Martins, 422, centro

CEP: 18.935-023, Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail institucional: [prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) E-mail pessoal:

[gilberto\\_nb@hotmail.com](mailto:gilberto_nb@hotmail.com) Telefone(s): 14 3375-9500

---

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s)

Assinatura: